



PROCESSO	336731/2016
INTERESSADO	PAULO VICTOR BORGES
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA MARK PROJETOS E ARQUITETURA.

DELIBERAÇÃO Nº 27/2016 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 1º de novembro de 2016, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando denúncia realizada pelo senhor Paulo Victor Borges, em desfavor da empresa Mark Projetos e Arquitetura, CNPJ nº 03.443.935./0001-30, por suposto aviltamento de profissão realizado pela empresa em comento;

Considerando a fragilidade da denúncia apresentada no processo nº 336731/2016, e os documentos constantes dos autos, pois o Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas em seu item 4.3.1. recomenda que “O arquiteto e urbanista deve apresentar propostas de custos de serviços de acordo com as tabelas indicativas de honorários aprovadas pelo CAU/BR, conforme o inciso XIV do art. 28 da lei nº 12.378, de 2011”, o que não gera obrigatoriedade para o profissional de arquitetura e urbanismo; e

Considerando ao final o voto do coordenador da CED, Rogério Markiewicz: “pela inadmissibilidade da denúncia de suposto aviltamento de profissão cometido pela empresa Mark Projetos e Arquitetura”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do coordenador da CED, pela inadmissibilidade da denúncia de suposto aviltamento de profissão;

Com 3 votos favoráveis, e 2 abstenções Igor Soares Campos e Aleixo de Souza Furtado.

Brasília- DF, 1º de novembro de 2016.

Rogério Markiewicz

Coordenador

Tony Marcos Malheiros

Membro

Aleixo de Souza Furtado

Membro

Igor Soares Campos

Membro

Ricardo Reis Meira

Membro